



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

ADITIVO nº 025/2023

ao Contrato nº 056/2023

Livro 01/2023, às fls. 13.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CRECHE ESCOLA ÂNCORA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro (dois mil e vinte e três), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a **CRECHE ESCOLA ÂNCORA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, situada à Rua Santo Eduardo, nº 63, Itaipu, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.930.073/0001-69, representada neste ato por **ERIK LOBACK MACHADO** portador do RG Nº 6291465/MB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 056.248.337-33, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos Processos Administrativos nº 210/0189/2023, nº 9900014757/2023 e nº 9900013202/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 14.823/2023, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 056/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira**, conforme disposto nos Processos Administrativos nº 9900014757/2023 e nº 9900013202/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se ao presente termo, o valor total de **R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135.5784; FONTE: 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 001384/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal "A TRIBUNA").

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 056/2023**, firmado entre a FME e a CRECHE ESCOLA ÂNCORA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., não alteradas por este Termo Aditivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

Niterói, 21 de setembro de 2023.

UBIRAJARA BENTO MARQUES
Presidente da FME

Rafael Ortiz
Ordenador de Despesas
Port. FME 077 e 104/23
Mat. 234.261-6

ERIK LOBACK MACHADO
CONTRATADA